



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 518/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM SUCESSO para o exercício de 2022 e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM SUCESSO -PB para o exercício de 2022.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 39.040.000,00 (trinta e nove milhões e quarenta mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2022

TABELA I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exeto intra-orçamentária)	41.669.925,42
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	2.629.925,42
	TOTAL GERAL	39.040.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Capítulo II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 39.040.000,00 (trinta e nove milhões e quarenta mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDAD E	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	905.410,00	0,00	905.410,00
GABINETE DO PREFEITO	737.000,00	0,00	737.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.075.250,00	297.000,00	1.372.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	6.034.400,00	6.034.400,00
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	560.450,00	0,00	560.450,00
SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO	9.405.025,00	0,00	9.405.025,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	391.050,00	1.199.000,00	1.590.050,00
SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.528.189,00	0,00	7.528.189,00
SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	405.900,00	0,00	405.900,00
SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA	6.914.050,00	0,00	6.914.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	0,00	148.676,00	148.676,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.416.600,00	3.416.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00	0,00	22.000,00
TOTAL GERAL	27.944.324,00	11.095.676,00	39.040.000,00

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDA DE	TOTAL
Administração	2.229.700,00	0,00	2.229.700,00
Agricultura	9.174.025,00	0,00	9.174.025,00
Assistência Social	0,00	1.347.676,00	1.347.676,00
Comércio e Serviços	191.400,00	0,00	191.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Cultura	12.100,00	0,00	12.100,00
Desporto e Lazer	93.500,00	0,00	93.500,00
Direitos da Cidadania	391.050,00	0,00	391.050,00
Educação	7.516.089,00	0,00	7.516.089,00
Encargos Especiais	264.000,00	0,00	264.000,00
Gestão Ambiental	121.000,00	0,00	121.000,00
Legislativa	905.410,00	0,00	905.410,00
Previdência Social	0,00	297.000,00	297.000,00
Reserva de Contingência	22.000,00	0,00	22.000,00
Saneamento	110.000,00	0,00	110.000,00
Saúde	0,00	9.451.000,00	9.451.000,00
Urbanismo	6.914.050,00	0,00	6.914.050,00
TOTAL GERAL	27.944.324,0	11.095.676,0	39.040.000,0
	0	0	0

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
Recursos não Vinculados de Impostos	12.598.436,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.929.464,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	36.775,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.000,00
Transferência do Salário-Educação	118.800,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dir	11.000,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	95.000,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	107.800,00
Outras Transferências de Recursos do FNDE	429.000,00
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	49.500,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	6.348.100,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	332.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	828.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.700,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.347.575,00
TOTAL GERAL	39.040.000,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.
- II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- III. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de operações de créditos e convênios.
- IV. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

BOM SUCESSO -PB, 22 de Dezembro de 2021.

Pedro Caetano Sobrinho
Prefeito Municipal